



CÂMARA MUNICIPAL DE MONDAI  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Nº.  
ASSUNTO:  
SERVIÇO:

LEI Nº 44, de 1955.

CRIA, NO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL, A RESIDÊNCIA DE DESCANSO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONDAI DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica criado, no Departamento Rodoviário Municipal, a Residência de Descanso, com sede na vila do mesmo nome e jurisdição em todo o território do distrito.

§-1º - A Residência de Descanso terá, no mínimo, uma moto-niveladora e o material e ferramentas indispensáveis a construção e conservação de pntilhões e boeiros.

§-2º - A Residência de Descanso ficará sob a direção do Intendente Exator distrital e subordinada ao Departamento Rodoviário Municipal.

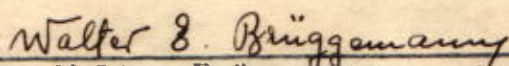
ART. 2º - As despesas decorrentes correm por conta das verbas orçamentárias do Departamento Rodoviário Municipal.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de Janeiro de 1956, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI, 29 de Dezembro de 1955.



Antonio Cunha Lemos  
Presidente da Câmara no exercício  
do cargo de Prefeito Municipal.

  
Walter Brüggemann  
Secretário Municipal designado.

Registrada e publicada nesta Secretaria  
Pref. Munic. Mondai, 29 / 15 / 1955

Secretário Municipal